## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

## ESTADO DO PARANA

LEI Nº 118/95

DATA: 09 de novembro de 1995

SUMULA: Declara de Utilidade Pública o Clube de

Mães e Jovens de Lageado Grande - CMJLG.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Estado do

raná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1. Fica declarada de Utilidade Fública Municipal o Clube de Mães e Jovens de Lageado Grande - CMJLG, entidade fundada em 28 de agosto de 1 989, com Sede em Lageado Grande, Município de Pérola D'Oeste-Pr., registrada no Cartório de Títulos e Documentos e

Pessoas Físicas nº 097, Livro A/2, e Cadastro Geral de Contribuintes CGC

sob nº 80883754/0001-76.

Art. 29 - A presente Lei entra em vigor na data

e sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de

novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal

**PUBLICADO** 

JORNAL: Cidado

EDICÃO: 362 PÁC 14

DATA: 08.12.95